

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, no uso de suas atribuições legais, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituída previsto em Lei e vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 12º da Lei 14.133/2021 e em atendimento ao art. 12º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento de (s) fornecedor (s) abaixo relacionados:

City Gás Comércio de Gás Ltda, referente a nota de empenho nº 3447/2026, no valor de R\$ 110,50 (cento e dez reais e cinquenta reais).

O pagamento da recarga de gás se faz necessário fora da ordem cronológica em razão da necessidade de assegurar a continuidade do fornecimento de gás, serviço indispensável ao funcionamento das atividades. A interrupção do abastecimento ocasionaria prejuízos à prestação dos serviços públicos e ao interesse público, caracterizando situação que justifica a execução a ordem cronológica de pagamentos, observados os princípios da legalidade, da eficiência e da continuidade do serviço público.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser adiantado o referido pagamento.

PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de junho de 2026.

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
MARTINS 7964939
489949
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

ERRATA DECRETO Nº 063/2026

ONDE SE LÊ:

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá a seguinte estrutura:

I - José Carlos Trevisan - Coordenador Municipal
II - Carlos Henrique Dinato da Silva - Secretário
III - Mateus Benedito Colis

LEIA-SE:

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá a seguinte estrutura:

I - José Carlos Trevisan - Coordenador Municipal
II - Carlos Henrique Dinato da Silva - Secretário
III - Mateus Benedito Colis - Diretor Operacional

"PAÇO MUNICIPAL "WALDEMAR TREVISAN" DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de junho de 2026."

PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
MARTINS 7964939
489949
Prefeito do Município de Indianópolis

www.indianopolis.pr.gov.br

CONSELHO DO ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 01/2026

Súmula: O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Aprova a prestação de contas referente a novembro e dezembro de 2026 da Secretaria de Educação e Cultura do município de Indianópolis - Estado do Paraná.

O Conselho do Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei N.627/2021, de 26/03/2021.

CONSIDERANDO a deliberação de plenária realizada, no dia 12/05/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente a novembro e dezembro de 2026 do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

Art.2º - Essa resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis, 12 de maio de 2026.

Márcia Cristiane Aparecida Ferreira
Presidente

CONSELHO DO ACOMPANHAMENTO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº. 02/2026

Súmula: O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, Aprova a prestação de contas referente a Janeiro a Abril de 2026 da Secretaria de Educação e Cultura do município de Indianópolis - Estado do Paraná.

O Conselho do Acompanhamento do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei N.627/2021, de 26/03/2021.

CONSIDERANDO a deliberação de plenária realizada, no dia 12/05/2026.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas referente a Janeiro a Abril de 2026 do Fundo de Manutenção Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, do município de Indianópolis, Estado do Paraná.

Art.2º - Essa resolução entra em vigor nesta data.

Indianópolis, 12 de maio de 2026.

Márcia Cristiane Aparecida Ferreira
Presidente

MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS
Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87.235.000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77

INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

LEI ORDINÁRIA Nº 756/2026

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2027, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná aprova, e eu, PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2020, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, serão identificadas nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 989, de 7 de julho de 2023-STN, alterada pela Portaria nº 989 de 14 de junho de 2024-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

www.indianopolis.pr.gov.br

Art. 4º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei constituem-se de seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constará nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do Art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizarão o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 699, de 7 de julho de 2023-STN, alterada pela Portaria nº 989 de 14 de junho de 2024-STN.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

www.indianopolis.pr.gov.br

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fiscais e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos com as metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Entidade do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a

www.indianopolis.pr.gov.br

alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelece de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integradas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, segundo o modelo da Portaria nº 699, de 7 de julho de 2023-STN, alterada pela Portaria nº 989 de 14 de junho de 2024-STN, estabelecerá um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio da conta pública.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato

www.indianopolis.pr.gov.br

administrativo normativo que fixe para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 699, de 7 de julho de 2023-STN, alterada pela Portaria nº 989 de 14 de junho de 2024-STN, a base de dados da receita e da despesa constituem-se dos valores arredondados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previstas para 2027, 2028, e 2029.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são capazes de suportar as despesas não financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativas às normas da contabilidade pública.

www.indianopolis.pr.gov.br

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, Havidas Financeiras e subtraído Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2027, 2028 e 2029.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2027 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

www.indianopolis.pr.gov.br

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será instruído em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOf/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, o qual deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento (art. 20, 71 e 48 da LRF);

III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas (art. 72 da LRF);

IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Art. 21 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será instruído em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 22 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOf/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, o qual deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da despesa poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotará o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e

IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de

www.indianopolis.pr.gov.br

Art. 24 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será instruído em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 25 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOf/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, o qual deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 26 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento (art. 20, 71 e 48 da LRF);

III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas (art. 72 da LRF);

IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Art. 27 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será instruído em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 28 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOf/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, o qual deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 29 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento (art. 20, 71 e 48 da LRF);

III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas (art. 72 da LRF);

IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Art. 30 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será instruído em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 31 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOf/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, o qual deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 32 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento (art. 20, 71 e 48 da LRF);

III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas (art. 72 da LRF);

IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Art. 33 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será instruído em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 34 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOf/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, o qual deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 35 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento (art. 20, 71 e 48 da LRF);

III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas (art. 72 da LRF);

IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Art. 36 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOf/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, o qual deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 37 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento (art. 20, 71 e 48 da LRF);

III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas (art. 72 da LRF);

IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Art. 38 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOf/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, o qual deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 39 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento (art. 20, 71 e 48 da LRF);

III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas (art. 72 da LRF);

IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Art. 40 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOf/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, o qual deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 41 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento (art. 20, 71 e 48 da LRF);

III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas (art. 72 da LRF);

IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Art. 42 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será instruído em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 43 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOf/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, o qual deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 44 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento (art. 20, 71 e 48 da LRF);

III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas (art. 72 da LRF);

IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Art. 45 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será instruído em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 46 - A Lei Orçamentária para 2027 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOf/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, o qual deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 47 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu comprometimento (art. 20, 71 e 48 da LRF);

III - Quadro Demonstrativo das Despesas com Serviços de Terceiros e seu Percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Líquidas (art. 72 da LRF);

IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

V - Demonstrativo dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (art. 77 dos ADCT);

VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo - (Princípio da Transparência, art. 48 LRF);

Art. 48 - O orçamento para o exercício financeiro de 2027 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebem recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será instruído em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 49 - A Lei Orçamentária para 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 75.789.552/0001-29
Av. Princesa Isabel, nº 320, CEP: 87.230-000
Fone: (44) 99953-1192 - E-mail: gabinete@jussara.pr.gov.br



DECRETO Nº 7511/2026

Institui o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Jussara e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, Estado do Paraná, Senhor MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 22.189, de 13 de novembro de 2024, que institui o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa (PAPI);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 12.862/2026, que regulamenta o Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Jussara ao Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa e o compromisso de instituir instância municipal de coordenação das ações dele decorrentes;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), e a Política Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial das políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, com a finalidade de coordenar, articular, acompanhar e fomentar a implementação das políticas públicas municipais voltadas à pessoa idosa, em consonância com as diretrizes e os eixos do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal:

- I – Articular as ações intersetoriais entre os órgãos da Administração Pública Municipal e as entidades da sociedade civil no campo da política da pessoa idosa;
- II – Utilizar os instrumentos, sistemas e orientações disponibilizados pelo Comitê Gestor Estadual do Programa;
- III – Acompanhar o Cadastro Estadual de Referência de Atenção à Pessoa Idosa (CERAPI) e o Cadastro de Cuidadores, no que couber ao Município;
- IV – Elaborar, monitorar e avaliar o Diagnóstico Situacional da pessoa idosa no Município;
- V – Elaborar, monitorar e avaliar o Plano de Ação Municipal do Programa;
- VI – Promover e participar das capacitações e formações ofertadas no âmbito do Programa;
- VII – fomentar a criação, a qualificação e o fortalecimento de serviços, programas, projetos e benefícios destinados à pessoa idosa;
- VIII – zelar pelo cumprimento dos eixos e das metas do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa no Município.

Art. 3º O Comitê Municipal será composto, de forma paritária, por 8 (oito) membros, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 4 (quatro) representantes da sociedade civil, e seus respectivos suplentes, observada a seguinte composição:

I – Representantes governamentais:

- a) **Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, à qual caberá a coordenação do Comitê;**
Titular: Jussara Regina Barbosa;
Suplente: Rodolfo Henrique de Oliveira Cunha
- b) **Secretaria Municipal de Saúde;**
Titular: Marcia Ferreira de Lima
Suplente: Maria Serri Soares dos Santos Vieira
- c) **Secretaria Municipal de Cultura;**
Titular: Aline Pachieri de Paiva
Suplente: Ana Paula Lemes Lopes Mazzarão
- d) **Secretaria Municipal Esporte e Lazer**
Titular: Allan Rodrigo do Carmo
Suplente: Paulo Cezar das Neves

II – Representantes da sociedade civil:

- a) **Representantes do Núcleo Feminino da Cocamar – Mulher + Agro**
Titular: Maria Jusmar Barbosa Facina
Suplente: Zilca Menezes Marcotti
- b) **Representantes do Grupo Maioridade em Ação**
Titular: Maria Antonieta dos Santos Aragão
Suplente: Vera Lucia de Araujo Souza
- c) **Representantes da AGRUCAMJU – Associação Grupo de Caminhada Pé na Estrada de Jussara/PR)**
Titular: Andrei Dias Barizon
Suplente: Maria Aparecida de Oliveira Souza
- d) **Pessoas Idosas inseridas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**
Titular: Lindalva Martins de Andrade
Suplente: João Gonçalves de Macedo

§ 1º Os membros do Comitê e seus suplentes serão designados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante indicação dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º O exercício das funções de membro do Comitê é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos, de instituições de ensino e de entidades cujas atribuições se relacionem com a política da pessoa idosa.

Art. 4º A coordenação do Comitê Municipal caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e Segurança da Família, a quem competirá convocar e presidir as reuniões, prestar o apoio técnico-administrativo necessário ao seu funcionamento e atuar como interlocutora junto ao Comitê Gestor Estadual do Programa.

Art. 5º São compromissos dos órgãos e entidades integrantes do Comitê:

- I – Indicar seus representantes, titular e suplente, e assegurar sua participação nas reuniões e atividades do Comitê;
- II – Disponibilizar informações e dados necessários à elaboração do Diagnóstico Situacional e do Plano de Ação Municipal;
- III – Executar, no âmbito de suas competências, as ações pactuadas no Plano de Ação Municipal do Programa.

Art. 6º O Comitê Municipal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação ou pela maioria de seus membros.

Parágrafo único. As deliberações do Comitê serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, registradas em ata.

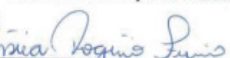
Art. 7º O Comitê Municipal apresentará, anualmente, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa relatório das ações desenvolvidas no âmbito do Programa Paraná Amigo da Pessoa Idosa.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

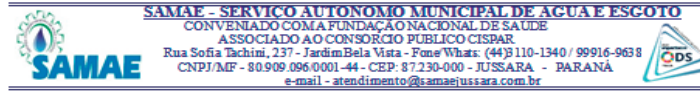
Jussara, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2026.



Moacir Luiz Pereira Valentini
Prefeito do Município de Jussara



Jéssica Rogério Ferreira
Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança da Família



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 29 de junho de 2026 até às 08h00min do dia 01 de julho de 2026, estará buscando propostas de empresas para a aquisição do item abaixo mencionado.

ESPECIFICAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa especializada, para realização de exames laboratoriais de sangue dos servidores do SAMAE de Jussara.

Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Setor Administrativo/Compras pelo(s) e-mail(s) – licitacao@samaejussara.com.br ou atendimento@samaejussara.com.br e telefone (44) 3110-1340.

Jussara-Pr, 26 de junho de 2026.

Valter Luiz Bossa
Diretor do SAMAE



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Levamos ao conhecimento dos interessados que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, em obediência ao § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, que das 08h00min do dia 29 de junho de 2026 até às 08h00min do dia 01 de julho de 2026, estará buscando propostas de empresas para a aquisição do item abaixo mencionado.

ESPECIFICAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES

Contratação de empresa especializada, para fornecimento de Bobinas de papel termossensível destinadas à impressão simultânea de contas de água, de forma personalizada e colorida, no tamanho 104x 390 mm (sendo 330 mm acrescido de picotepara destaque de 60 mm) para o SAMAE de Jussara.

Conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência. Mais informações podem ser solicitadas no Setor Administrativo/Compras pelo(s) e-mail(s) – licitacao@samaejussara.com.br ou atendimento@samaejussara.com.br e telefone (44) 3110-1340.

Jussara-Pr, 26 de junho de 2026.

Valter Luiz Bossa
Diretor do SAMAE

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014-2026 – PME
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 17 de julho de 2026, às 09:00 hrs, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – VIA SITE – BOLSAS NACIONAIS DE COMPRAS – BNC – <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado), conforme abaixo relacionado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, NOVO, SEM USO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, VISANDO ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 41.13007/2023 (CAIXA), FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O MUNICÍPIO, POR MEIO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 14.633,29 (QUATORZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Isabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara-PR, em 29 de junho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-2026 – PMJ
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de JUSSARA/PR torna público para conhecimento dos interessados, a realização de Licitação no dia 16 de julho de 2026, às 09:00 hrs, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – VIA SITE – BOLSAS NACIONAIS DE COMPRAS – BNC – <https://www.bnc.org.br> (acesso identificado), conforme abaixo relacionado:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO MINIVAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 07 (SETE) OCUPANTES (6+1), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 153.459,54 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Av. Princesa Isabel, nº 320, prédio da Prefeitura Municipal de Jussara, no horário das 08:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:30 hrs às 17:00 hrs. A retirada do edital deve ser feita no mesmo endereço e horários supracitados, podendo ainda ser acessado pelo site www.jussara.pr.gov.br, link Portal da Transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos ao Núcleo de Apoio à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo telefone/fax (44) 3628-1212, ou "e-mail": licitacao@jussara.pr.gov.br.

Paço Municipal de Jussara-PR, em 29 de junho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO 7515/2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal nº 2.029 de 16/12/2025.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara - JUSSARAPREV, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para atendimento da seguinte dotação orçamentária:

Des	Org	Unid	Fundamental	Progr	Fonte	Nomenclatura	Cat. Eco	Valor
551	002	092720062000	3551			Manutenção de Benefício do JUSSARAPREV	3.1.90.86	800.000,00
TOTAL								800.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do Superávit Financeiro do Exercício de 2025, de acordo com o inciso IV, do parágrafo único, do Art. 5º da Lei nº 2.029/2025, de 16 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual), conforme especificado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO DE 2025		
Fonte	Nomenclatura	Valor
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	800.000,00
TOTAL		800.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a incluir/alterar a referida dotação orçamentária, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2026 e no Plano Plurianual - PPA 2026/2029.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 29 de junho de 2026.

MOACIR LUIZ PEREIRA
VALENTINI:70011125934
MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Bolívar, 363, Centro, CEP: 87225-000, Japurá/Paraná.
Fones: (44) 3635-1327, 3635-1690 - E-mail: pmj@japura.pr.gov.br ou licitajapura@gmail.com
CNPJ: 75.788.349/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 52/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2026.

AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM RADIOGRÁFICA, COM O FORNECIMENTO DE LAUDO MÉDICO E DE MATERIAIS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO APARELHO DE RAIOS-X, INSUMOS E MÃO-DE-OBRA DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NECESSÁRIOS A PERFETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE JAPURÁ/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:29 horas do dia 15/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:29 às 08:30 horas do dia 15/07/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 15/07/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 204.000,00 (Duzentos e Quatro Mil Reais).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: <https://bnc.org.br/>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Japurá (www.japura.pr.gov.br); no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Japurá, situado à Avenida Bolívar, 363, Centro E/OU no BOLSAS NACIONAIS DE LICITAÇÕES - BNC (<https://bnc.org.br/>).

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Avenida Bolívar, 363 - Centro - JAPURÁ-PR, E/OU por meio do Telefone (44) 3635-1327 / 3635-1690 ou no e-mail: licitajapura@gmail.com.

Japurá/PR, vinte e seis dias de junho de 2026.

Ely DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria 31/2026



Prefeitura Municipal de Japurá

Av. Bolívar, 363 - Centro - Fone: (44) 3635-1327 - Fax: (44) 3635-1300
e-mail: administracao@japura.pr.gov.br - CEP: 87225-000 - CNPJ: 75.788.349/0001-39 - Japurá-PR.
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 53/2026

DISPENSA N. 15/2026.

O MUNICÍPIO DE JAPURÁ, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, DIAGNÓSTICO EDUCACIONAL E ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2026/2036, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JAPURÁ/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 14:00 horas do dia 08/07/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 14:00 horas do dia 08/07/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

E-MAIL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: licitajapura@gmail.com

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R\$ 30.794,25 (Trinta Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Japurá (www.japura.pr.gov.br); no site do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Japurá, situado à Avenida Bolívar, 363, Centro.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente ao Setor de Licitações, situada na Avenida Bolívar, 363 - Centro - JAPURÁ-PR, e/ou por meio do Telefone (44) 3635-1327 / 3635-1690 ou no e-mail: licitajapura@gmail.com.

Japurá/PR, vinte e nove dias de junho de 2026.

Ely DE OLIVEIRA JUNIOR
Agente de Contratação
Portaria 31/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Processo Adm: Nº 1128/2026

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos visando a readequação do espaço físico do Paço Municipal de Guaporema/PR.

Valor total: R\$ 7.969,70 (sete mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

Empresa vencedora:

LUIZ HENRIQUE GIACOMINI DOS SANTOS MEI (24134627000101) com os lotes: 2, 3 no valor total de R\$ 7.969,70 (sete mil e novecentos e sessenta e nove reais e setenta centavos).

O lote 001 foi declarado deserto.

GUAPOREMA (PR), 29 de junho de 2026.

GILBERTO CASTIGLIONI
AUTORIDADE COMPETENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná
Rua Pará, 86 - Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210
CEP 87810-000 - CNPJ/MF 75.378.844/0001-70
e-mail: pmguaporema@uol.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Processo Adm: Nº 1128/2026

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos visando a readequação do espaço físico do Paço Municipal de Guaporema/PR.

</

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO TOMÉ-PR

RESOLUÇÃO Nº 011/2026, de 28 de Maio de 2026, do Conselho Municipal de Saúde do Município de São Tomé.

Dispõe sobre as conclusões acerca da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2026 do Órgão Executor da Saúde do Município de SÃO TOMÉ, relativas ao exercício de 2026, e prescreve as providências que ensejarem.

O Plano do Conselho Municipal de Saúde de São Tomé, em Reunião Extraordinária realizada em 28 de maio de 2026, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, e pela Lei Municipal nº 014/2021;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal nº 8.142, de 28/12/1990, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde de São Tomé.

São Tomé, 28 de Maio de 2026.

Fabio Zabotini
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São Tomé - Paraná

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

DECRETO Nº 1.692/2026

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPRODEC DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº 437, de 12 de junho de 2026, que institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPRODEC e o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPRODEC;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeados os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPRODEC do Município de São Tomé - PR, instituído pela Lei Municipal nº 437, de 12 de junho de 2026, conforme a seguinte composição:

I - Gabinete do Prefeito

- Titular: Juraci Gorja
- Suplente: Paulo Eduardo Feccio dos Santos

II - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil

- Titular: Marcos Donizete Marques
- Suplente: Otávio dos Santos

III - Secretaria Municipal de Fazenda

- Titular: Rodrigo Ferreira
- Suplente: Robson Missão Nascimento

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular: Sefla Barbosa Vilela
- Suplente: Camilla da Silva Souza

V - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

- Titular: Alex Aparecido Martinhão
- Suplente: Antônio Marcelino Favoreto

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

Art. 2º Fica constituída a Diretoria do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPRODEC, composta pelos seguintes membros:

- Presidente: Marcos Donizete Marques;
- Vice-Presidente: Juraci Gorja;
- Secretária: Sefla Barbosa Vilela.

Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções sem remuneração, sendo os serviços prestados considerados de relevante interesse público.

Art. 4º O mandato dos membros do Conselho observará o prazo e as demais disposições estabelecidas na Lei Municipal nº 437, de 12 de junho de 2026.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "ANTÔNIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

DECRETO Nº 1.693/2026

NOMEIA MEMBROS INTEGRANTES DO COMITÊ MUNICIPAL DO PROGRAMA NOSSA GENTE PARANÁ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de organização e acompanhamento intersecretorial das ações do Programa Nossa Gente Paraná, no âmbito do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeados os membros do Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná, conforme composição abaixo:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social

- Titular: Camilla da Silva Souza
- Suplente: Natelive Aparecida da Silva Oliveira

II - Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Aline Cocci de Souza Calciano
- Suplente: Angela Cassia Belther Gerardo

III - Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Vera Lucia Garcia Baptista
- Suplente: Sandro Amorim Padini Meneguetti

IV - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

- Titular: Antônio Marcelino Favoreto
- Suplente: Alex Aparecido Martinhão

V - Secretaria Municipal de Planejamento

- Titular: Leonardo Stocco Manzotti
- Suplente: Marcos Donizete Marques

VI - Agência do Trabalhador

- Titular: Gustavo Lombardo
- Suplente: Lucilaine Cristini de Melo Armacollo

Art. 2º O Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná terá como finalidade promover a articulação intersetorial, o planejamento, o acompanhamento e a avaliação das ações voltadas às famílias em situação de vulnerabilidade social no Município.

Art. 3º Os membros do Comitê exercerão suas funções sem remuneração, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTÔNIO ARICINI DA SILVA" DE SÃO TOMÉ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3

CONTRATO Nº 48/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: SYSMAR INFORMATICA LTDA - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 48/2023, por igual período, até 16/07/2027, com efeito a partir de 25/06/2026. Em decorrência da prorrogação da vigência, o valor do contrato fica acrescido em R\$ 469.236,96 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos), conforme previsto na Cláusula terceira do contrato original e com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.080/93.

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 82/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 75/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: TRUCK CENTER DO PORTUGES LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia de pneus dos veículos pertencentes a frota municipal de São Tomé/PR.

VALOR GLOBAL: 468.766,75 (Quatrocentos e Sessenta e Oito Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

DATA DE ASSINATURA: 25/06/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 76/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: LC - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR DE AR ONTOLOGICO ESTACIONARIO CSO.

VALOR GLOBAL: 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 26/06/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PROCESSO LICITATORIO Nº 83/2026

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a contratação de profissionais credenciados, sendo 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Técnico de Enfermagem, pessoas físicas, mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), para prestação de serviços na área da saúde, visando atender às necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Tomé/PR, com valor global de R\$ 89.308,20 (Oitenta e Nove Mil, Trezentos e Oito Reais e Vinte Centavos), em favor de, inscrito no CNPJ nº - Em conformidade com a Lei 14.133/2021.

São Tomé, vinte e seis dias de junho de 2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, através do presente Edital, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **3 (TRÊS)** dias úteis a partir da publicação deste edital, munidos da documentação necessária para contratação temporária, tendo em vista sua aprovação no **Processo Seletivo Simplificado**, aberto pelo **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) - PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
AMANDA MOREIRA NOLACIO	16º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do C.P.F.;
- Comprovante de Situação Cadastral do C.P.F.;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de Votação da última eleição **OU** Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Cópia do PIS/Pasep;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Cópia do Certificado de Reservista;
- Cópia do Registro de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Cópia do C.P.F. dos Dependentes;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para ingresso no cargo;
- 01 foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal Unificada;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Cartório Distribuidor; retirada pessoalmente do Fórum da Comarca de Cianorte **OU** Atestado de Antecedentes Criminais do Estado do Paraná;
- Declaração sobre exercício de outro cargo (acumulo de cargo);
- Declaração de bens;

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE CARGO PÚBLICO;

Comprovante de residência;

Atestado de Regularidade de Vacinas;

Conta Corrente no banco BRADESCO.

As cópias dos documentos exigidos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 036/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, através do presente Edital, **CONVOCA** as pessoas abaixo relacionadas, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **3 (TRÊS)** dias úteis a partir da publicação deste edital, munidos da documentação necessária para contratação temporária, tendo em vista sua aprovação no **Processo Seletivo Simplificado**, aberto pelo **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO) - PSS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
INES ABRIL NAVARRO	17º

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do C.P.F.;
- Comprovante de Situação Cadastral do C.P.F.;
- Cópia do Título de Eleitor;
- Comprovante de Votação da última eleição **OU** Certidão de Quitação Eleitoral;
- Cópia da Carteira de Trabalho;
- Cópia do PIS/Pasep;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Cópia do Certificado de Reservista;
- Cópia do Registro de Nascimento dos filhos menores de 21 anos;
- Cópia do C.P.F. dos Dependentes;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para ingresso no cargo;
- 01 foto 3x4 recente;
- Certidão de Antecedentes Criminais Federal Unificada;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Cartório Distribuidor; retirada pessoalmente do Fórum da Comarca de Cianorte **OU** Atestado de Antecedentes Criminais do Estado do Paraná;
- Declaração sobre exercício de outro cargo (acumulo de cargo);
- Declaração de bens;

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE CARGO PÚBLICO;

Comprovante de residência;

Atestado de Regularidade de Vacinas;

Conta Corrente no banco BRADESCO.

As cópias dos documentos exigidos deverão ser acompanhadas dos originais para conferência.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO 008/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

REGIME ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - CNPJ Nº 75.381.178/0001-29

CONTRATADO: JOICE MARA FERNANDA MARTINHÃO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSS

DATA DE INÍCIO DE CONTRATO: 02/03/2026

DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO: 01/07/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 4590/2026

O Prefeito do Município de São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de Julho de 2026, **LUIS CLAUDIO COMITRE**, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, Nível 06, Classe A, da Tabela de vencimentos, Anexo V, da Lei nº 039/2015, com carga horária semanal de 40 horas, tendo em vista a sua aprovação em Concurso Público Municipal, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2023, com resultado final homologado através do Decreto nº 1153/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 83/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: LUCILENE PINHEIRO DA SILVA

OBJETO: Contratação de profissionais credenciados, sendo 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Técnico de Enfermagem, pessoas físicas, mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), para prestação de serviços na área da saúde, visando atender às necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Tomé/PR.

VALOR GLOBAL: 52.534,45 (Cinquenta e Dois Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Quarenta e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 59/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: LONGUINI INDUSTRIA E COMERCIO DE PAVIMENTAÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ - PR, POR MEIO DE LICITAÇÃO E LOTE ÚNICO COMPOSTO POR QUIDOS) ITENS TÉCNICOS, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

Item 1 - Execução de serviços de recapamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sobre pavimento existente em pedra polidrica e/ou pavimento deteriorado, incluindo limpeza da pista, pintura de ligação, reparfilamento, aplicação de camada de recapamento, implantação de sinalização viária horizontal e vertical, adequações de acessibilidade e intervenções complementares, em trechos de vias urbanas do Município de São Tomé - PR, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, com área de 7.096,71 m².

Item 2 - Execução de serviços de recapamento asfáltico em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), sobre pavimento existente em pedra polidrica, incluindo limpeza da pista, pintura de ligação, reparfilamento, aplicação de camada de recapamento, implantação de sinalização viária horizontal e vertical, adequações de acessibilidade e intervenções complementares, em trechos de vias urbanas do Município de São Tomé - PR, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, com área de 4.192,04 m².

VALOR GLOBAL: 1.209.000,00 (Um Milhão, Duzentos e Nove Mil Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

Fica suspenso o Pregão Eletrônico nº 22/2026 Processo Licitatório nº 80/2026, para adequação do Edital, em razão da necessidade de revisão das condições de participação, com alteração do critério de concorrência para exclusividade de produto, a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem como para demais ajustes no instrumento convocatório.

Após a conclusão das adequações, o Edital será republicado, com reabertura dos prazos legais, sendo oportunamente divulgada nova data para realização do sessão pública.

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 84/2026

PROCESSO LICITATORIO Nº 83/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 16/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: FERNANDA ELIANE FERREIRA

OBJETO: Contratação de profissionais credenciados, sendo 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Técnico de Enfermagem, pessoas físicas, mediante Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), para prestação de serviços na área da saúde, visando atender às necessidades temporárias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Tomé/PR.

VALOR GLOBAL: 36.773,75 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Tomé

CNPJ: 75.381.178/0001-29
PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECCIO, 248 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2025

PROCESSO LICITATORIO Nº 82/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: MIOHO COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 127/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 47/2025, Processo Licitatório nº 82/2025, referente ao fornecimento de combustíveis (gasolina e etanol), em razão da variação de preço de mercado, com aumento de 2,42% na gasolina e redução de 14,87% no etanol, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2026

JOÃO PAULO TRAVASSOS RADDI
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Guaporé - PR

Requisição de compra por lote

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0032
0033
0034
0035
0036
0037
0038
0039
0040
0041
0042
0043
0044
0045
0046
0047
0048
0049
0050
0051
0052
0053
0054
0055
0056
0057
0058
0059
0060
0061
0062
0063
0064
0065
0066
0067
0068
0069
0070
0071
0072
0073
0074
0075
0076
0077
0078
0079
0080
0081
0082
0083